



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.213, de 16 de julho de 1992

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1993 e dá outras providências.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 07 de julho de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993, obedecerá, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Legislação Federal, as seguintes diretrizes gerais:

Parágrafo Único - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo 2º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 3º - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de Impostos, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Na elaboração da propos-

OPMC 67/92



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

ta orçamentária serão atendidos, preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município.

Artigo 6º - As despesas com Pessoal de Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da Receita Corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

Parágrafo 1º - Entende-se como Receitas Correntes, para efeitos de limite do presente artigo, a somatória das Receitas Correntes da Administração Direta e das Receitas Correntes, próprias da Administração Indireta, provenientes de autarquias, excluídas as receitas oriundas de Convênios.

Parágrafo 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta das seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- 13º salários e abonos;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração de Vereadores.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, segundo período, devolvendo-o, a seguir, para sanção.



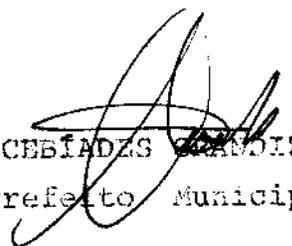
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

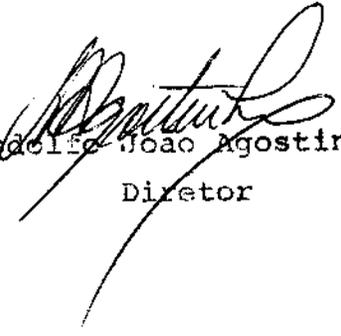
fls. 03

LEI Nº 1.213/92

Artigo 89 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Rádelfo João Agostinho
Diretor



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

<u>Órgão</u>	<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Especificações</u>
1		<u>Câmara Municipal</u>
	1.1	Secretaria
2		<u>Gabinete do Prefeito</u>
	2.1	Secretaria
	2.2	Coordenadoria de Promoção So- cial
	2.3	Coordenadoria de Alimentação Educativa
3		<u>Coordenadoria de Planejam- to e Habitação</u>
	3.1	Administração
4		<u>Departamento Jurídico</u>
	4.1	Administração
5		<u>Departamento de Execução Or- çamentária e Controle</u>
	5.1	Administração
	5.2	Divisão de Contabilidade
	5.3	Tesouraria
6		<u>Departamento da Receita e As- suntos Econômico-Financeiros</u>
	6.1	Administração
	6.2	Divisão de Tributação
7		<u>Departamento de Administração</u>
	7.1	Administração
	7.2	Divisão de Material e Patrimô- nio
	7.3	Divisão de Expediente, Arqui- vo e Protocolo
8		<u>Departamento de Obras e Via- ção</u>
	8.1	Administração
	8.2	Divisão de Projetos, Desenhos e Topografia



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

<u>Órgão</u>	<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Especificações</u>
9		<u>Departamento de Serviços Municipais, Transportes e Oficina</u>
	9.1	Administração
	9.2	Divisão de Serviços Gerais
	9.3	Divisão de Estradas de Rodagem Municipal (SERM)
	9.4	Divisão de Transportes e Oficina
10		<u>Departamento de Saúde</u>
	10.1	Administração
	10.2	Divisão de Saúde Pública
11		<u>Departamento de Educação</u>
	11.1	Administração
	11.2	Divisão de Ensino
12		<u>Departamento de Esportes e Turismo</u>
	12.1	Administração
	12.2	Divisão de Esportes e Turismo
13		<u>Departamento Autônomo de Água e Esgotos</u>
	13.1	Administração
14		<u>Departamento de Recursos Humanos</u>
	14.1	Administração
	14.2	Divisão de Pessoal
15		<u>Departamento de Cultura</u>
	15.1	Administração


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

A - ELENCO DE ATIVIDADES

- 01 - Manutenção da Câmara Municipal
- 02 - Manutenção da Secretaria do Gabinete
- 03 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar
- 04 - Manutenção da Guarda Municipal
- 05 - Manutenção da Banda Municipal Carlos Gomes
- 06 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
- 07 - Manutenção da Coordenadoria de Promoção Social
- 08 - Manutenção das Creches Municipais
- 09 - Manutenção da Coordenadoria de Alimentação Educacional
- 10 - Distribuição de Merenda Escolar
- 11 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Habitação
- 12 - Manutenção do Departamento Jurídico
- 13 - Manutenção do Departamento de Execução Orçamentária e Controle
- 14 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
- 15 - Juros da Dívida Fundada Interna
- 16 - Amortização da Dívida Interna
- 17 - Contribuição ao PASEP
- 18 - Manutenção da Tesouraria
- 19 - Manutenção do Departamento da Receita e Assuntos Econômico-Financeiros
- 20 - Manutenção da Divisão de Tributação
- 21 - Manutenção do Departamento de Administração
- 22 - Concessão de pensão à viúva de ex-prefeito
- 23 - Convênio para manutenção do aterro sanitário
- 24 - Convênio de assistência médico-hospitalar a servidores
- 25 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
- 26 - Manutenção da Divisão de Expediente, Arquivo e Protocolo
- 27 - Manutenção do Departamento de Obras e Viação
- 28 - Manutenção da Divisão de Projetos, Desenhos e Topografia
- 29 - Manutenção do Departamento de Serviços Municipais, Transportes e Oficina
- 30 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
- 31 - Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar
- 32 - Serviços de Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

- 33 - Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
- 34 - Ampliação dos Equipamentos Rodoviários
- 35 - Manutenção da Divisão de Transportes e Oficina
- 36 - Manutenção do Departamento de Saúde
- 37 - Manutenção da Divisão de Saúde Pública
- 38 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Médico (SUS)
- 39 - Manutenção do Departamento de Educação
- 40 - Concessão de Auxílio Transporte
- 41 - Transferências a Entidades de Assistência Social
- 42 - Encargos do F.G.T.S. do Pessoal
- 43 - Encargos Previdenciários do Pessoal
- 44 - Manutenção do Departamento de Esportes e Turismo
- 45 - Manutenção da Comissão Municipal de Esportes
- 46 - Manutenção da Comissão Municipal de Cultura e Turismo
- 47 - Transferências ao D.A.A.E.
- 48 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
- 49 - Encargos do F.G.T.S. do Pessoal
- 50 - Encargos do Salário Família do Pessoal
- 51 - Encargos Previdenciários do Pessoal
- 52 - Manutenção da Divisão do Pessoal
- 53 - Manutenção do Departamento de Cultura

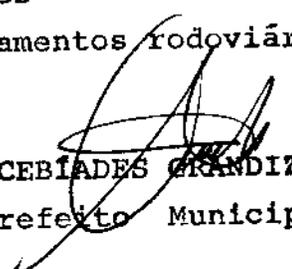


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

B - ELENCO DE PROJETOS

<u>Programa</u>	<u>Nº</u>	<u>Projeto</u>
07	01	Construção de um Portal na Av. D. Pedro I
	02	Aquisição de Imóveis
42	01	Construção de novos prédios escolares
	02	Reformas e ampliações de prédios escolares
	03	Construção e implantação de uma Cozinha Pi- loto
	04	Prosseguimento da construção de um Centro' de Experiência Educacional
46	01	Prosseguimento da construção do Ginásio de Esportes
	02	Ampliação do Centro de Lazer de Botujuru
58	01	Pavimentação de Vias Públicas
	02	Assentamento de Guias e Sarjetas
	03	Serviços de Terraplenagem no Município
	04	Alargamento das Avenidas Adherbal da Costa Moreira e D. Pedro I
	05	Construção de Galeria de Águas Pluviais
	06	Construção do Centro de Convivências do São José
	07	Reurbanização do centro de lazer "La Pesca"
	08	Remodelação da Praça Castelo Branco
	09	Término da Infra-estrutura do São José I e II
	10	Aquisição de veículos e máquinas
60	01	Implantação da Praça Ecumênica e Bosque
75	01	Prosseguimento da construção de Postos Mé- dicos nos bairros
	02	Reforma e ampliação do Hospital Bom Samari- tano
76	01	Prosseguimento da ampliação da Estação de Tratamento de Água
77	01	Despoluição da Bacia do Rio Jundiá
41	01	Construção de Creches
88	01	Ampliação dos equipamentos rodoviários


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal